

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 40, de 04 de agosto de 2021
(Publicada no DOE de 06/08/2021)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, 31 de Agosto de 1998 e de acordo com a deliberação registrada no Item 01 da ATA Nº. 26/2021 de 04 de Agosto de 2021, e considerando o disposto na Cláusula 17.3 do Contrato de Concessão nº 01/2010:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar à Concessionária Bahia Norte S.A, o reajuste das Tarifas de Pedágio em 4,263%, alterando a Tarifa Básica de Pedágio (TBP) de R\$ 4,732 para R\$ 4,934, em consonância com o constante no Processo Administrativo AGERBA Nº. (081.2188.2021.0001103-33), a serem cobradas nas Praças de Pedágio PP-01 – BA 093, PP-02 – BA 093, PP-03 – BA 524, PP-04 – BA 535, PP-05 – BA 526, PP-06 – BA 535.

Art. 2º - Os valores autorizados foram arredondados, de acordo com o Contrato de Concessão, subcláusula 17.3.4, conforme apresentados na tabela abaixo:

Categoria	Tipo de Veículos	Números de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Novo Valor da Tarifa
1	Automóvel, Caminhonete e furgão.	2	1	R\$ 4,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão.	2	2	R\$ 9,90
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	1,5	R\$ 7,40
4	Caminhão, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus.	3	3	R\$ 14,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	2	R\$ 9,90
6	Caminhão com reboque, caminhão com trator semi-reboque.	4	4	R\$ 19,70
7	Caminhão com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	5	5	R\$ 24,70
8	Caminhão- com reboque, Caminhão-trator com semi reboque	6	6	R\$ 29,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto.	2	0,5	R\$ 2,50
ESPECIAL	Composição veículo-carga	7	7	R\$ 34,50
ESPECIAL	Composição veículo-carga	8	8	R\$ 39,50
ESPECIAL	Composição veículo-carga	9	9	R\$ 44,40

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 09 de Agosto de 2021

Art. 4º Esta resolução torna sem efeito a RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 37 de 28 de Julho de 2021

Tahis Flores Nunes Soares
Diretor Executivo em Exercício